



CONGRESSO NACIONAL

**MPV 1112
00001**

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
1º/04/2022

Proposição
MPV 1.112/2022

Autor
Dep. Jerônimo Goergen (PP/RS)

Nº do prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. X Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

Inclua-se onde couber na Medida Provisória 1.112/2022

Art. Ficam remitidos os débitos não tributários com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e Polícia Rodoviária Federal – PRF, dos bens cuja baixa definitiva do registro seja solicitada para fins do Programa Renovar, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa que, na data da solicitação da baixa definitiva do registro do veículo, estejam vencidos há 3 (três) anos ou mais e cujo valor total em cada órgão, nessa mesma data, seja igual ou inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único. A remissão de que trata o caput é aplicável a partir de 1º de janeiro de 2022.

JUSTIFICAÇÃO

Com a presente emenda pretende-se facilitar a baixa dos veículos de carga e de transporte coletivo de passageiros que tenham pendências em razão de débitos que não possuam natureza tributária, no âmbito do DNIT, da ANTT e da PRF vencidos há pelo menos três anos ou mais.

De acordo com dados da Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN do Ministério da Infraestrutura, há mais de 3,5 milhões de caminhões em circulação no Brasil e, desse total, cerca de 26% dos veículos possuem mais de 30 anos de fabricação, considerada a idade em que o veículo já atingiu o fim de sua vida útil.

Nessas condições, considerados os elevados benefícios que o Programa Renovar trará para a sociedade, notadamente para a segurança do trânsito, o meio ambiente, com redução de emissões e a economia de combustível, parece cabível e socialmente justo, adotar medidas de facilitação da baixa definitiva dos veículos que mediante adesão voluntária de seus proprietários serão encaminhados para a desmontagem ou destruição como sucata.

Sala da Comissão, 1º de abril de 2022.

**Deputado JERÔNIMO GOERGEN
(PP/RS)**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jerônimo Goergen
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD223525161700>

CD/2235251617-00

* C D 2 2 3 5 2 5 1 6 1 7 0 0 *